



CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUAS BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO ESTRATÉGICO DO CEAU (UIDB/00145/2020) EM CURSO NA FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO. (Proc. Nr. 2023-25 (36))

Encontra-se aberto concurso internacional para atribuição de duas bolsas de investigação (BI) no âmbito do Projeto Estratégico do CEAU(UIDB/00145/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e em curso na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Arquitetura

2. Requisitos de admissão

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade, cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia, cidadãos de Estados terceiros, apátridas e beneficiários de estatuto de refugiado político, detentores do seguinte requisito, comprovado documentalmente:

a) Estar inscrito em mestrado ou mestrado integrado em Arquitetura, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação ou, no caso do sistema universitário espanhol, estar inscrito nos dois últimos anos do "grado" em Arquitetura.

3. Condições de preferência

a) Disponibilidade imediata.

4. Plano de trabalhos

A principal tarefa a desempenhar no âmbito da bolsa será:

a) Estudo da obra de João Álvaro Rocha, o qual pode ser feito em complementaridade com outro(s) objeto(s) de estudo, de acordo com plano individual de trabalhos a apresentar.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, a redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março.

6. Local de trabalho





O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto e na sede da Associação Pró-Arquitectura João Álvaro Rocha ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica da Doutora Cristina Emília Silva, Investigadora da FAUP.

7. Duração da bolsa

A bolsa terá a duração previsível de 3 meses, em regime de exclusividade, não renovável.

8. Valor de subsídio de manutenção mensal

O montante das bolsas corresponde a 930,98€, conforme tabela de valores do Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto. O pagamento será realizado pela FAUP por transferência bancária. Além deste subsídio, os/as bolseiros/as serão abrangidos/as por um seguro de acidentes pessoais.

Os/as bolseiros/as poderão beneficiar de Seguro Social Voluntário, tendo como referência o primeiro escalão da base de incidência contributiva, cuja referência é o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS).

9. Métodos de seleção:

A seleção será feita por avaliação curricular (60%) e avaliação do plano de trabalhos (20%). O processo de seleção poderá ser complementado por entrevista profissional (20%), caso o Júri entenda necessário, aos/às seis (6) candidatos/as mais bem classificados/as na avaliação curricular e do plano de trabalhos. No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular (60%) e do plano de trabalhos (40%).

A Avaliação Curricular terá em consideração os seguintes fatores de avaliação e critérios de ponderação:

- a) Classificação final de licenciatura (o a 30 pontos);
- b) Competências em software de desenho assistido em computador, de edição gráfica e de imageme de tratamento de dados, processamento de texto, entre outros (de o a 10 pontos);
- c) Participação em eventos científicos, de extensão universitária e outros, relacionados com o assunto abordar na dissertação de mestrado (o a 30 pontos);
- d) Trabalho apresentado pelo/a candidato/a como sendo o mais representativo do seu percurso académico (de o a 30 pontos);

A Avaliação do Plano de Trabalhos terá em consideração os seguintes fatores de avaliação e critérios de ponderação:

- a) Apresentação e contextualização da temática a ser abordada (o a 20 pontos);
- b) Explicitação da razões e motivação das suas escolhas (o a 20 pontos);





- c) Apresentação dos principais objetivos (o a 30 pontos);
- d) Descrição sucinta das estratégias que o/a candidato/a pretende usar para desenvolvimento dos trabalhos (o a 30 pontos).

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Amplitude e especificidade de conhecimentos na área do projeto de investigação (de o a 40 pontos);
- b) Capacidade de comunicação (de o a 40 pontos):
- c) Motivação e disponibilidade (de o a 20 pontos).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a utilizar até novembro de 2024, a qual será utilizada para a eventual contratação de novos bolseiros no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Prof. Doutor José Miguel Neto Viana Brás Rodrigues, Professor Catedrático da FAUP;

Vogal efetivo: Doutora Cristina Emília Ramos e Silva, Investigadora, CEAU-FAUP;

Vogal efetivo: Prof. Doutor José Manuel Pozo Municio; Professor Agregado da Escola Superior Técnica de Arquitectura da Universidade de Navarra;

Vogal Suplente: Prof. Doutor António Luís Pereira Silva Neves, Professor Auxiliar da FAUP; Vogal suplente: Prof. Doutora Carla Alexandra Garrido Oliveira, Professora Auxiliar da FAUP.

11. Forma de publicitação / comunicação dos resultados:

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV/Carta de Motivação.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O projeto de resultados finais será divulgado através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV.

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:





O concurso encontra-se aberto de 16 de outubro a 20 de novembro de 2023 (até às 23h59, hora local).

As candidaturas devem ser submetidas no site da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt cand geral.concurso show?pct conc id=36 acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, em língua portuguesa ou em língua espanhola ou em língua inglesa (até ao máximo de 5 páginas A4), com indicação de direção de correio eletrónico destinado à receção de notificações;
- b) Plano de trabalhos, com indicação da disponibilidade para o iniciar, em língua portuguesa ou em língua espanhola ou em língua inglesa (até ao máximo de 4 páginas A4);
- c) Declaração sob compromisso de honra em como está inscrito em mestrado ou mestrado integrado em Arquitetura, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação ou, no caso do sistema universitário espanhol, estar inscrito nos dois últimos anos do "grado" em Arquitetura.
- d) Trabalho selecionado pelo/a candidato/a como sendo o mais representativo do seu percurso académico;
- e) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Declaração de elegibilidade (em anexo).

Solicita-se que os comprovativos sejam anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.





DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)				
Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:				
 □ Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação; □ Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI: 				
Tipologia de Bolsa Data Início Data Fim Entidade Contratante				
Tiporogia do Zoisa	2 444 233010			
Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.				
Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.				
Data/				
Assinatura				





CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa					
coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica,					
da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em					
, com o NIPC, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a					
, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por					
"Primeiro Outorgante",					
SEGUNDO:(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º,					
lo n.º de contribuinte e beneficiário/a da Segurança Social nº					
residente, adiante designado por "Segundo Outorgante",					
considerando que,					
Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada. É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA					
O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de					
nvestigação, no âmbito do projeto, com início em, e					
fim em					
CLÁUSULA SEGUNDA					
É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo					
Outorgante declara ter conhecimento.					

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de





início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na			_ da Universidade do Porto que						
funciona	como	Instituição	de	Acolhimento,	tendo	como	Orientador/a	Científico/a	o/a
Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a									
indicar				1	na			(carta
de motiva	ção.								

CLÁUSULA QUINTA

- 1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
- 2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade





CLÁUSULA OITAVA

- Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.





- 2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
- 3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
- 4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
- 2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
- 3. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto,	de	_ de	
	O Primeiro Outorga	ante	O Segundo Outorgante

(Nome)

(Professor/a Doutor/a X)





Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"





MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a					
Nome Completo:					
Identificação da Bolsa					
Tipo de bolsa:					
Referência:					
Período: de/ a:/					
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:					
Área de Trabalho:					
Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:					
Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)					

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:



Data: _____ / _____ / ____



Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:				
Bolseiro/a:				
Data: / /				
Orientador/a. científico/a:				